



Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/010.391/2012
Data 11/12/2012 Pp. 83
Rubrica: [assinatura]

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 422 DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS
S.A – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO –
ACIDENTE NO KM 17 DA RJ-124 EM 03/11/2012
BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 175.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.391/2012, por **UNANIMIDADE** dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer que o acidente em causa não constitui hipótese de infração contratual por parte da Concessionária da Rodovia Via Lagos S.A.

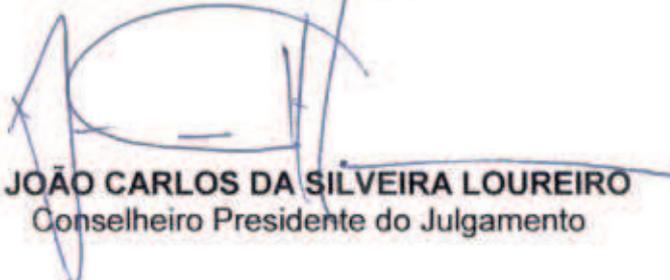
Art. 2º - Após o trânsito em julgado, archive-se o presente processo

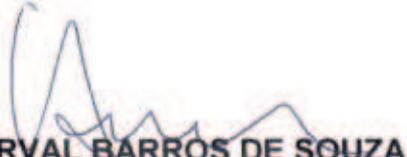
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2013.


LUIZ ANTONIO LABANREIRA BARBOSA
Conselheiro Relator


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Revisor


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro – 3º votante